3° EDITAL DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA DA FACULDADE DE MEDICINA DE OLINDA – 2024.1

EDITAL RETIFICADO

A Faculdade de Medicina de Olinda, situada na Rua Doutor Manoel de Almeida Belo, nº 1333, Bairro Novo, Olinda/PE, CEP 53.030-030, torna pública, nos termos deste Edital e em conformidade com a legislação institucional vigente, a convocação para **Processo Seletivo Simplificado 2024.1** destinado ao preenchimento de vagas de **TRANSFERÊNCIA** do curso de Medicina de outras Instituições de Educação Superior, credenciadas pelo Ministério de Educação ou órgãos equivalentes, para a graduação em Medicina na FMO.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** O Processo Seletivo acima mencionado será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações.
- **1.2.** O Processo tem por objetivo dar acesso ao processo seletivo para o curso de Medicina, ministrado pela **FACULDADE DE MEDICINA DE OLINDA**, situada na Rua Doutor Manoel de Almeida Belo, nº 1333, Bairro Novo, Olinda/PE, CEP 53.030-030.
- **1.3.** Entende-se por "transferência" a forma de ingresso na **FACULDADE DE MEDICINA DE OLINDA** por meio de processo classificatório de acadêmicos regularmente matriculados, exclusivamente, em curso de graduação em Medicina de outras instituições credenciadas pelo Ministério da Educação para ministrá-los.
- **1.4.** O entendimento citado no item 1.3 exclui a possibilidade de alunos matriculados em instituições estrangeiras se candidatarem à transferência no âmbito da **FACULDADE DE MEDICINA DE OLINDA.**
- **1.5.** Os que se encontrarem na condição de "matrícula trancada" deverão apresentar declaração de regularidade acadêmica com emissão inferior a 12 meses do início das inscrições, oriunda do estabelecimento de origem que não os identifique como enquadrados na situação de "abandono de curso".
- **1.6.** Todos os horários citados neste edital têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.
- **1.7.** As atividades acadêmicas em sistema de Regime Especial ocorre conforme as diretrizes contidas no Capítulo VI do Regimento Geral da Instituição.
- **1.8.** Este Edital, bem como as divulgações desta Seleção, estarão disponíveis para consulta no sítio: www.fmo.edu.br

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CURSO

2.1. O Presente Edital destina-se ao preenchimento de vagas, exclusivamente, no curso de Graduação em Medicina, no primeiro semestre de 2024, cujo número de vagas, turno e ato regulatório estão relacionados abaixo:

Curso	Nº de vagas para transferência externa	Integralização	Turno	Ato regulatório
Medicina (bacharelado)	15 (quinze vagas)	6 anos (12 semestres)	Integral	Portaria do MEC nº 567, de 27 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficialda União – DOU do dia 28 de setembro de 2016, com aumento de vagas autorizadas pela Portaria doMEC nº 19 de 17 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de janeiro de 2024.

- **2.2.** O número total de vagas aqui apresentado poderá ser ajustado após o término do processo de renovações de matrícula a confirmação da distribuição das vagas pelas fases disponíveis.
- **2.3.** O aproveitamento de estudo será realizado por uma comissão formada por proferssores e dirigentes.
- **2.4.** Todo o candidato declarará que atende ao disposto no art. 3º da Portaria MEC 391, de 07/02/2002, e no art. 44, II, da Lei n. º 9.394/96 (LDB), sobre a escolaridade mínima exigida para matrícula em curso de graduação, ou seja, ter concluído o Ensino Médio.
- **2.5.** Serão observadas todas as determinações e orientações de autoridades governamentais e de saúde para o desenvolvimento das atividades educacionais, especialmente quanto às medidas de prevenção à COVID-19.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Disposições gerais

3.1.1. As inscrições serão efetuadas, exclusivamente, nas formas descritas neste Edital.



- **3.1.2.** Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- **3.1.3.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- **3.1.4.** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou intempestiva.
- **3.1.5.** Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.
- **3.1.6.** O Requerimento Eletrônico de Inscrição é pessoal e intransferível.
- **3.1.7.** O pagamento da taxa de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Processo.
- **3.1.8.** Após confirmação e transmissão dos dados cadastrados pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição, no ato da inscrição, não serão aceitas alterações nos dados informados, transferência de inscrições e pagamentos entre pessoas.
- **3.1.9.** As informações constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a **FACULDADE DE MEDICINA DE OLINDA** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas (ex: e-mail, nome, etc.), endereço inexato ou incompleto fornecidos pelo candidato.
- **3.1.10.** A **FACULDADE DE MEDICINA DE OLINDA** não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou recursos não recebidos por: falhas de comunicação, eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias; assim como por falhas no processamento de boletos bancários; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.
- **3.1.11.** Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados.
- **3.1.11.1.** A **FACULDADE DE MEDICINA DE OLINDA** não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de



comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

- **3.1.11.2.** Em rigoroso respeito ao contextualizado neste Edital, não será permitida sob qualquer hipótese a anexação de novos documentos acadêmicos se vencido o prazo destinado à inscrição.
- **3.1.12.** A veracidade e a idoneidade dos dados informados são de total responsabilidade do candidato. Dados fornecidos incorretamente pelo candidato não serão processados e a inscrição não será efetivada. Qualquer incorreção na informação do CPF pelo candidato implicará na anulação da inscrição.
- **3.1.13.** A inscrição neste Edital obriga o interessado a apresentar a via original do seu histórico escolar no ato presencial da matrícula, sob risco de irrevogável desclassificação.
- **3.1.14.** A **FACULDADE DE MEDICINA DE OLINDA** poderá utilizar o e-mail e o telefone informados na ficha de inscrição para enviar aos candidatos informações relativas ao Processo Seletivo.
- 3.2. Procedimentos para inscrição e formas de pagamento
- **3.2.1.** Taxa de Inscrição: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
- 3.2.2. As inscrições serão exclusivamente via *internet*, **iniciando-se no dia** 29/03/2024 e encerrando-se em 08/04/2024 às 18:00. Dúvidas ou informações <u>ouvidoria@fmo.edu.br</u>
- **3.2.2.1.** Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.fmo.edu.br no período indicado no item 3.2.2, por meio do link correspondente às inscrições do **PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA DA FACULDADE DE MEDICINA DE OLINDA, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:**
- a) Ler atentamente o Edital, disponível no endereço eletrônico acima;
- b) Preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela *internet*;
- c) Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor de inscrição correspondente.
- **3.2.3.** O boleto bancário ao qual se refere o item 3.2.2.1, alínea "c", será emitido em nome do requerente. Deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e ser pago até o dia do vencimento.
- **3.2.4.** O candidato, para efetivar sua inscrição, deverá, obrigatoriamente, efetuar o pagamento do valor da inscrição, impresso no boleto bancário, em



dinheiro, na rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária, até o dia do vencimento.

- **3.2.5.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade na qual se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o 1º dia útil que antecede o feriado.
- **3.2.6.** A segunda via do boleto bancário estará disponível na *internet* para impressão.
- **3.2.7.** A impressão do boleto bancário ou da sua segunda via em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a **FACULDADE DE MEDICINA DE OLINDA** de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.
- **3.2.8.** A inscrição somente será processada e validada após a confirmação da **FACULDADE DE MEDICINA DE OLINDA**, pela instituição bancária, do pagamento do valor da taxa de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o Requerimento Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não for comprovado.
- **3.2.9.** O candidato, antes do pagamento do boleto, deve estar ciente e avaliar se está pagando o boleto correto para a inscrição. Não serão aceitos pedidos de reembolso em caso de pagamento incorreto. A responsabilidade pela verificação das informações, no ato da inscrição, é atribuição do candidato.
- **3.2.10.** Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o prazo estabelecido no item 3.2.2 deste Edital, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga extemporânea ou intempestivamente.
- **3.2.11.** Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente da prevista neste Edital.
- **3.2.12.** O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento feito até o dia de vencimento informado no boleto.
- **3.2.13.** Não serão válidas as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data informada no boleto.
- **3.2.14.** O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Processo. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite do vencimento. Não será considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou de outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.



- **3.2.15.** Não será efetivada a inscrição se, por qualquer motivo, houver inconsistência do pagamento da taxa de inscrição.
- **3.2.16.** A listagem dos candidatos inscritos que tiverem as suas inscrições homologadas será divulgada no endereço eletrônico: www.fmo.efu.br
- **3.2.17.** Não há vaga exclusiva para candidato portador de deficiência.

3.3. Da devolução da taxa de inscrição:

3.3.1. O valor da taxa de inscrição não será devolvido ao candidato, salvo nos casos de cancelamento, suspensão ou não realização do Processo.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ELIMINAÇÃO

4.1. Dos critérios para seleção:

- **4.1.1.** Utilizaremos seu histórico escolar para fins de avaliação em conjunto com o diploma de graduação, com os devidos comprovantes dispostos no item 3.4.4, deste Edital.
- **4.1.2.** Será desclassificado o candidato que não possuir toda documentação exigida nesse edital.
- **4.1.3.** Dos documentos necessários para efetivação da inscrição:
- 4.1.4. Para transferência externa:
- a) Requerimento de inscrição preenchido (a ser obtido no local de inscrição);
- b) Conteúdos programáticos (originais e cópias para autenticação);
- c) Atestado de matrícula ou de seu trancamento na IES de origem;
- d) Comprovante de autorização ou reconhecimento do curso pelo Ministério da Educação;
- e) Comprovante da situação do estudante no ENADE (realizada por meio do Histórico Escolar de Graduação ou de Declaração complementar emitida pela IES de origem).
- **4.1.5.** As vagas deste edital serão ocupadas pelos candidatos dos processos analisados por ordem da data da entrega da documentação completa, desde que sua documentação tenha sido aprovada.
- **4.1.6.** A coordenação do curso analisa a documentação apresentada e delibera sobre a possibilidade de aproveitamento dos estudos e das eventuais isenções de disciplinas.
- **4.1.7.** A análise de processo poderá ser acompanhada pelo interessado, bastando acessar o endereço eletrônico www.fmo.edu.br

5. DO PROCESSO SELETIVO

- **5.1.** As vagas deste Edital serão ocupadas pelos candidatos dos processos analisados por ordem da data da entrega da documentação completa, desde que sua documentação tenha sido aprovada.
- **5.2.** Entende-se por vaga o lugar não ocupado, colocado à disposição do interessado que a ele se fizer merecedor em razão da classificação em processo seletivo, significando, tal reserva de espaço, preliminarmente, a abertura de oportunidade para o estabelecimento de vínculo institucional sob determinadas condições.
- **5.3** O quadro de vagas abertas e disponíveis para transferência só estará integralmente configurado após o desfecho do processo de renovação de matrícula para o próximo semestre letivo 2024.1.
- **5.4** Após a aprovação da documentação, na existência de vaga correspondente, o candidato aprovado receberá um comunicado pelo e-mail cadastrado no ato da inscrição, com orientações de respeito obrigatório, procedimentos e prazos para o desfecho do processo de matrícula.
- **5.5** A coordenação do curso analisa a documentação apresentada e delibera sobre a possibilidade de aproveitamento dos estudos e das eventuais isençõesde disciplinas.
- **5.6 S**endo necessário, ao longo do tempo, serão prescritos estudos e atividades para melhor e mais rápida adaptação à nova vida acadêmica, alcançando-se, assim, o perfeito enquadramento curricular.
- **5.7** A análise de processo poderá ser acompanhada pelo interessado, bastando acessar o endereço eletrônico www.fmo.edu.br

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- **6.1.** A homologação das inscrições ocorrerá na data indicada no Cronograma do **ANEXO A** a este Edital, devendo o candidato, obrigatoriamente, acessar o site www.fmo.edu.br para confirmação do seu nome na referida lista.
- **6.1.1.** A homologação consiste na publicação das inscrições válidas, isto é, aquelas que tiveram sua respectiva taxa de inscrição devidamente quitada.
- **6.1.2.** Caso algum candidato que tenha quitado o seu respectivo boleto de taxa de inscrição dentro do prazo de vencimento e que, eventualmente, não conste na lista de homologação de inscritos, deverá apresentar recurso a **FACULDADE DE MEDICINA DE OLINDA** para a finalidade exclusiva de validação da sua inscrição, com a comprovação da quitação do referido boleto bancário e

cumprimento dos demais requisitos editalícios. Serão recebidos e aceitos somente os pedidos enviados para o endereço eletrônico <u>www.fmo.edu.br</u> até a data descrita no Cronograma do **ANEXO A** para protocolo.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **7.1.** Ocorrendo empate entre candidatos na seleção prevista no item 5.1, serão considerados como critérios de desempate os seguintes critérios, na ordem exposta:
- a) A data da inscrição mais antiga prevalece sobre a mais nova;
- b) Maior índice de rendimento acadêmico;
- c) Maior idade do candidato.
- d) Não ter ingressado e estar matriculado no Curso em semestres anteriores ao do edital;
- **7.2.** Permanecendo o empate, será feita a comparação do desempenho dos candidatos, levando em consideração o coeficiente de rendimento de cada umem seu curso de Medicina, prevalecendo o maior sobre o menor.

8. DOS RECURSOS

- **8.1** Após a deliberação final da Coordenação de Curso, o candidato pode pedir revisão do processo sem acrescentar quaisquer novos documentos uma única vez, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o envio por e- mail da análise final.
- **8.2** Os recursos mencionados no item 8.1 deste edital deverão ser encaminhados via internet, somente para o endereço eletrônico ouvidoria@fmo.edu.br
- 8.3 Serão indeferidos os recursos que:
- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) forem encaminhados fora do endereço eletrônico definido no item 8.2;
- d) forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 8.1;
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso.



- **8.4.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 8.1 deste edital.
- 8.5. Não haverá reapreciação de recursos.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- **9.1.** O resultado final deste processo será apurado pela ordem das inscrições completas (com documentação entregue e aprovada) de acordo com o quadro de vagas final.
- **9.2** Os candidatos aprovados constarão na relação em ordem decrescente de classificação;
- **9.3** Após o julgamento dos recursos previstos neste Edital, será divulgado o resultado deste processo no endereço eletrônico www.fmo.edu.br até a data descrita no Cronograma do Anexo A;
- **9.4** A convocação de chamadas subsequentes, se for o caso, será feita tambémpor meio de divulgação da vaga pela Secretaria da **FACULDADE DE MEDICINA DE OLINDA.**

10. DA MATRÍCULA

10.1. A matrícula será realizada de forma presencial, onde será possível apresentar todos os documentos originais e cópias autenticadas aqui descritos para conferência na Secretaria Acadêmica, em prazo a ser informado pelo setor.

10.1.1. DATA: Até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado.

10.2. Todos os documentos exigidos no item 10.3. deste Edital deverão ser apresentados, obedecendo o processo de matrícula presencial de calouros, para a Secretaria Geral da Instituição no momento da matrícula.

10.3. Documentação:

- a) Histórico escolar atualizado do curso com o qual está vinculado na instituição de origem;
- Caso tenha dispensas de disciplinas registradas em seu histórico escolar de sua instituição de ensino superior de origem, o candidato deverá apresentar documentação correlata que justifique tal ocorrência;
- b) Declaração de vínculo regular com a instituição de origem;
- c) Cópia autenticada Carteira de Identidade (RG);
- d) Cópia autenticada CPF;



- e) Cópia autenticada Título de Eleitor, se maior de dezoito (18) anos; gozar dos direitos políticos; e estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) Comprovante de residência recente;
- g) Comprovante de estar quite com suas obrigações militares, se do sexo masculino;
- h) Cópia autenticada Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) Histórico Escolar do Ensino Médio e Certificado de Conclusão ou Declaração de Conclusão (provisória, até a entrega do certificado de Conclusão);
- j) Cartão de Vacina atualizado;
- k) Apresentação de 04 (quatro) fotos 3x4 recente. (entregar na SecretariaAcadêmica no ato da apresentação dos documentos originais).
- I) Cópia autenticada Carteira de Identidade (RG) do responsável legal, caso o candidato sejamenor de dezoito (18) anos;
- m) Cópia autenticada CPF do responsável legal, caso o candidato seja menor de dezoito (18) anos.

10.3.2 Documentação do Fiador: (Anexar no Ato da Matrícula e apresentar originais na Secretaria no prazo a ser estabelecido).

- a) Cópia autenticada RG;
- b) Cópia autenticada CPF;
- c) Cópia autenticada Certidão de Nascimento (para solteiro (a), atualizado, ou Certidão deCasamento (caso seja casado (a), atualizado, mais o RG E CPF do (a) cônjuge);
- d) Três últimos Contracheques para assalariados, ou DECORE eletrônico para autônomos dos três últimos meses; ou
- e) Pró-Labore para sócios/dirigentes de empresados três últimos meses, desde que esteja em conformidade com a Declaração do Imposto de Renda;
- f) Declaração do Imposto de Renda (Completa);
- g) Comprovante de Endereço atualizado.

Observações:

- a) Caso o fiador não possa comparecer, pode nomear, por meio de Procuração Pública e mediante outorga de poderes específicos para o ato, um terceiro que não seja o Estudante para assinar no Contrato de Prestação de Serviços;
- b) Caso o(a) fiador(a) seja casado(a), o cônjuge deve fazer um termo, expressando ciência de que o seu cônjuge será fiador(a) do aluno(a) tal;



- c) Não poderão ser fiadores: cônjuge do candidato, nem estudantes que constem como beneficiários do financiamento próprio ou outro financiamento estudantil. O(s) fiador(es) deve(m) possuir renda mensal bruta conjunta pelo menos 2 (duas) mensalidades e meia paga pelo estudante à Instituição de Ensino;
- d) Na hipótese de o fiador ser casado ou convivente, deve obter/colher a autorização do cônjuge/companheiro, para fins do art. 1.647 do CCB/02, sob pena de nulidade da garantia (art. 1.649 do CCB/02);
- e) Toda documentação original que não possa ser apresentada será exigida cópia autenticada;
- f) Fica isento da apresentação do fiador o Estudante que Antecipar o Semestredentro do prazo estipulado da chamada;
- g) Fica o estudante advertido de que a entrega dos documentos supra referidos não afasta a necessidade de apresentação de quaisquer outros documentos adicionais eventualmente julgados necessários pelos Colaboradores da Divisão Financeira.

10.3.3 Disposições sobre a Matrícula:

- a) Em hipótese alguma serão aceitas matrículas sem a apresentação de todos os documentos exigidos;
- b) O histórico escolar do Ensino Médio só será aceito se preencher as exigências legais;
- c) A equivalência de curso, para efeito de cumprimento da prova de conclusão do ensino médio ou supletivo, deverá ser apresentada no ato da matrícula;
- d) Não serão aceitas matrículas após o encerramento do prazo estipulado.
- e) O candidato aprovado que não efetuar a matrícula no prazo fixado no Edital perderá o direito à vaga, que será preenchida com candidato excedente, obedecendo-se rigorosamente à ordem classificatória;
- f) Se o ensino médio ou seu equivalente tiver sido cursado em instituição estrangeira, a equivalência de estudos deverá ser declarada pelo Conselho de Educação competente, em data anterior à da inscrição no Processo;
- g) O candidato que não apresentar o histórico escolar do Ensino Médio, ou documento que comprove sua conclusão antes do início letivo que corresponde este Processo Seletivo, na forma da legislação vigente, não será matriculado, perdendo sua vaga para candidato excedente, observando-se a ordem classificatória;



- h) A entrega de declaração de conclusão não obsta o candidato de realizar entrega do histórico escolar do Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Ensino Médio antes do início das aulas previstas em calendário para o semestre 2024.1 e neste Edital;
- i) A matrícula será realizada pelo próprio candidato ou por seu representante legal, munido de instrumento público de procuração com poderes específicos para o ato e mediante apresentação da cédula de identidade, original e cópia;
- j) O candidato que se matricular ficará sujeito ao Regimento Geral da **FACULDADE DE MEDICINA DE OLINDA**;
- k) O valor da matrícula não será devolvido ao candidato aprovado caso ele realize a matrícula e desista de prosseguir no curso, salvo nos casos em que não houver abertura da turma.
- **10.5.** Os requisitos descritos na Matrícula deverão ser atendidos cumulativamente, e a comprovação de atendimento deverá ser feita nas formas previstas no item 10.3 e seus subitens.
- **10.6.** A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 10.3 e nos subitens deste Edital impedirá a efetivação da matrícula do candidato.
- **10.7.** Fica o estudante informado de que a entrega dos documentos supra referidos não afasta a necessidade de apresentação de outros documentos adicionais eventualmente julgados necessários pela Instituição.
- **10.8.** Por medida de segurança, não será admitido o uso de procuração particular, somente serão aceitas procurações públicas com devido registro em cartório para representar o(a) candidato(a).
- **10.9.** O candidato impedido pessoalmente de fazer sua matrícula por motivo de força maior, caso fortuito e/ou doença, devidamente comprovado na forma da lei, poderá realizar a matrícula por mediante procurador, que deverá apresentar Procuração Pública, com firma reconhecida em Cartório e poderes específicos para este fim, bem como apresentar fotocópia autenticada de seu documento de identidade, obedecendo ao prazo previsto neste Edital.
- **10.10.** A não apresentação dos documentos exigidos em tempo hábil acarretará, irrecorrivelmente, na desclassificação automática do candidato.
- **10.11.** Matrícula de aluno que concluiu o ensino médio ou equivalente em escolas estrangeiras somente será efetivada quando as exigências legais de convalidação de estudos estiverem concluídas, levando-se em conta os prazos estabelecidos neste Edital.



- **10.12.** O candidato proveniente de cursos equivalentes, para efeito de ser suprida a prova de conclusão de ensino médio, deve ter declarada essa equivalência antes do encerramento do prazo de inscrição no Processo Seletivo, mediante decisão do Órgão de Educação competente.
- **10.13.** A decisão de que trata o item acima será proferida, em caso individual ou relativamente a determinado curso, abrangendo, nesta última hipótese, os que nele comprovadamente forem habilitados, sendo nulas de pleno direito tanto a classificação no Processo Seletivo como a matrícula dos candidatos cuja inscrição houver sido feita com inobservância do disposto no item anterior.
- **10.14.** No ato da Matrícula, após a validação dos documentos, o candidato ou seu representante legal, receberá o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (CPSE), por e-mail, o qual deverá ser assinado e enviado para o mesmo e-mail em até 24 (vinte e quatro) horas. Neste ato, o candidato declara conhecer as normas escolares em vigor, comprometendo-se a cumpri-las integral e fielmente.
- **10.15.** Após a Matrícula do candidato, as hipóteses de desistência da vaga seguirão o previsto no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado, não havendo, nesse caso, a devolução de possíveis valores pagos.
- **10.16.** A matrícula será cancelada, a qualquer tempo, ao constatar-se a falsidade da Declaração de Conclusão do Ensino Médio ou do Certificado, ou, ainda, do Diploma ou do Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, ou qualquer outro documento essencial à Matrícula.
- **10.17.** Poderão ser tiradas impressões digitais do candidato, durante a realização do Processo Seletivo, e do aluno, durante a Matrícula e em qualquer época do curso.
- **10.18.** No caso de desistência ou cancelamento de matrícula de calouros requerido antes do início das aulas, serão aplicados os regramentos previstos no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais da **FACULDADE DE MEDICINA DE OLINDA**, e demais normativas internas sobre o caso.
- 10.19. A FACULDADE DE MEDICINA DE OLINDA NÃO OFERECERÁ QUALQUER TIPO DE FINANCIAMENTO PRÓPRIO PARA O CURSO DE MEDICINA.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- **11.1.** A **FACULDADE DE MEDICINA DE OLINDA** está comprometida com a observância da legislação aplicável à proteção de dados pessoais e com o respeito à privacidade e à transparência em todas as suas atividades.
- **11.2.** Em caso de dúvidas, reclamações e/ou necessidade de comunicação com a **FACULDADE DE MEDICINA DE OLINDA** em relação a temas relacionados



à proteção de dados pessoais, entre em contato com o nosso encarregado através do e -mail ouvidoria@fmo.edu.br

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.1.** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, retificações do edital, avisos e comunicados a serem divulgados.
- **12.2.** Informações e orientações a respeito deste Processo poderão ser obtidas na **FACULDADE DE MEDICINA DE OLINDA**, ou no endereço eletrônico www.fmo.edu.br
- **12.3.** É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo que sejam divulgadas no endereço eletrônico www.fmo.edu.br
- **12.4.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a serem divulgados no endereço eletrônico www.fmo.edu.br
- **12.5.** Não será fornecido a candidatos, autoridades ou instituições de direitos público ou privado, nenhum exemplar ou cópia de provas relativas à Processos Seletivos anteriores.
- **12.6.** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos e/ou de outros documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.
- **12.7.** As alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de divulgação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo.
- **12.8.** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais na secretaria da **FACULDADE DE MEDICINA DE OLINDA.**
- **12.9.** Após a divulgação da classificação final, as informações e orientações serão obtidas na secretaria na **FACULDADE DE MEDICINA DE OLINDA.**
- **12.10.** A **FACULDADE DE MEDICINA DE OLINDA** não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes as matérias deste Processo ou por quaisquer informações que



estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

- **12.11.** Não serão considerados os recursos que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.
- **12.12.** A comprovação da tempestividade de documentos enviados para a **FACULDADE DE MEDICINA DE OLINDA** será feita, quando encaminhados pelo e-mail, pela data do envio, e por meio da resposta da instituição.
- **12.13.** A **FACULDADE DE MEDICINA DE OLINDA** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada de documentos, quando enviados por outros meios que não seja pelo e -mail informado no presente Edital.
- **12.14.** Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de recursos e/ou de outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade da **FACULDADE DE MEDICINA DE OLINDA** até o encerramento do Processo.
- **12.15.** Não serão concedidas, em hipótese alguma e, sob qualquer pretexto, vistas, cópias, correções, revisões, recontagem de pontos, nem segunda chamada para as provas do Processo de Seleção para Preenchimento de Vagas.
- **12.16.** A análise dos recursos será de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo.
- **12.17.** A **FACULDADE DE MEDICINA DE OLINDA** se exime das despesas e responsabilidade de reembolso de qualquer natureza relativas à participação dos candidatos neste Processo, ressalvada a única exceção prevista no item 3.3 deste Edital. Após o término do Processo, toda a documentação referente a este processo será encaminhada para arquivamento.
- **12.18.** Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações, relativos a este Processo que vierem a ser divulgados no endereço eletrônico www.fmo.edu.br;
- **12.19.** O candidato autoriza a **FACULDADE DE MEDICINA DE OLINDA** a gravar e utilizar sua imagem e voz para fins de documentação e, se necessário, divulgação em cartaz, painel, *folder*, *outdoor* e televisão e/ou qualquer outro meio de divulgação. A utilização da imagem e voz será restrita aos procedimentos e divulgação das atividades da Instituição.
- **12.20.** O serviço de estacionamento no interior do *campus* não está incluído no contrato de prestação de serviços educacionais.
- **12.21.** A chamada de alunos integrantes da lista de espera observará o calendário letivo da **FACULDADE DE MEDICINA DE OLINDA**. Assim sendo, nenhum aluno será convocado para realizar matrícula, ainda que existente vaga

FMO

FACULDADE DE MEDICINA DE OLINDA

remanescente, acaso não lhe seja mais possível obter a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) exigida para aprovação nas normas internas da **FACULDADE DE MEDICINA DE OLINDA** e na legislação aplicável à espécie.

- 12.22. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.
- **12.23.** A **FACULDADE DE MEDICINA DE OLINDA** se reserva no direito de redistribuir o percentual de vagas para Processo Seletivo Tradicional e pela Nota do ENEM, de acordo com o preenchimento de vagas no decorrer do processo.
- **12.24.** A **FACULDADE DE MEDICINA DE OLINDA** se reserva no direito de, caso constate a existência de vagas remanescentes, utilizar o resultado do referido processo seletivo para realização de nova chamada.
- **12.25.** Será excluído, a qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, para a realização do processo seletivo previsto nesse Edital, tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos.
- **12.26.** A matriz curricular da **FACULDADE DE MEDICINA DE OLINDA** poderá ser consultada em www.fmo.edu.br a partir da data de publicação deste edital.
- **12.27.** Em caso de permanência das medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus por parte do Governo do Brasil, a **FACULDADE DE MEDICINA DE OLINDA** poderá, a seu critério, suspender e/ou cancelar o presente Processo Seletivo.
- **12.28.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, Cronograma Geral, Programas, e quaisquer adendos, retificações e editais complementares que vierem a ser publicados pela **FACULDADE DE MEDICINA DE OLINDA.**
- **12.29.** Edital assinado pelo Diretor Acadêmico da Faculdade de Medicina de Olinda, conforme poderes conferidos pela direção geral conforme a Portaria n 02-2024 FMO DG.

Olinda/PE, 01 de abril de 2024.

Anny Alice Cordeiro Costa Vaz
Secretária Acadêmica - FMO

Prof. Paulo Savio Angeiras de GoesDiretor
Acadêmico - FMO

Maria da Gloria Veiga de Barros Melo
Vice Diretora - FMO



ANEXO A:

TRANSFERÊNCIA EXTERNA				
Inscrições	29/03/2024 até 08/04/2024 as 18:00			
Homologação das inscrições	10/04/2024			
Prazo recursal contra divulgação da lista de homologação	11/04/2024			
Divulgação Lista Final de Candidatos	12/04/2024			
Matrícula	15/04/2024			

Para acompanhar o resultado do processo seletivo no qual você se inscreveu, basta acessar o endereço eletrônico <u>www.fmo.edu.br</u>

E-MAIL PARA TIRAR DÚVIDAS

ouvidoria@fmo.edu.br





DECLARAÇÃO DE RECREDENCIAMENTO, RECONHECIMENTO **E AUMENTO DE VAGAS**

DECLARAMOS, para os devidos fins, que a FACULDADE DE MEDICINA DE OLINDA - FMO, com sede no Município de Olinda, estado de Pernambuco, foi recredenciada pelo Ministério de Educação - MEC por meio da Portaria Ministral nº 744, de 17 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 18/04/2023, Seção 1, pág.26.

Declaramos, para os mesmos fins e efeitos, que o curso de graduação em Medicina da FACULDADE DE MEDICINA DE OLINDA - FMO foi reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC por meio da Portaria da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) nº 1.152, de 28/12/2022, publicada no Diário Oficial da União de 30/12/2022, Seção 1, págs. 234 e 235.

Declaramos ainda, para os mesmos fins e efeitos, que o curso de graduação em Medicina da FACULDADE DE MEDICINA DE OLINDA - FMO teve concedido o aumento de 100 (cem) vagas, para o curso de graduação em Medicina pelo Ministério da Educação - MEC por meio da Portaria da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) nº 19, de 17/01/2024, publicada no Diário Oficial da União de 18/01/2024, Seção 1, pág. 17. No seu Parágrafo único determina que o número total anual de vagas para o curso referido passa de 200 (duzentas) para 300 (trezentas) vagas totais anuais.





